Projeto de Lei nº , de 14 de fevereiro de 2025

Autor: João Dantas de Mello

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Trabalho para elaboração do plano de revitalização comercial e empresarial do Vilar dos Teles, no Município de São João de Meriti.

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) com o objetivo de elaborar, em 180 dias, o plano de revitalização comercial e empresarial do Vilar dos Teles, no Município de São João de Meriti.

Parágrafo único – O prazo de trabalho poderá ser renovado mediante justificativa uma única vez, pelo prazo máximo de 180 dias.

Art. 2º O GTT será composto por um representante, de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

II - Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV - Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana;

V - Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Iluminação Pública;

VI - Secretaria Municipal da Cidade;

VII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

IX - Associação Comercial e Empresarial de São João de Meriti;

X - Câmara de Dirigentes Lojistas de São João de Meriti;

XI – Sindicato do Comércio Varejista de São João de Meriti.

Art. 3º O GTT também será composto por cinco representantes da Câmara Municipal de São João de Meriti, indicados pelo Presidente do Poder Legislativo, sendo um deles o Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti.

Art. 4º O GTT terá as seguintes atribuições:

I - Diagnosticar a situação atual do comércio e das empresas do Vilar dos Teles;

II - Identificar os principais problemas e desafios a serem enfrentados;

III - Elaborar um plano de revitalização com metas, ações e indicadores;

IV - Definir as responsabilidades de cada órgão e entidade envolvida;

V - Estabelecer um cronograma de execução das ações;

Art. 5º O GTT será coordenado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti.

Art. 6º O resultado do trabalho do GTT terá formatação final através de um Projeto de Lei, a ser apresentado, com autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para tramitação no parlamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dantas de Mello
Vereador Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender à crescente demanda por ações de revitalização do comércio e das empresas do Vilar dos Teles, um importante centro econômico do Município de São João de Meriti.

O Vilar dos Teles possui um grande potencial de desenvolvimento, mas enfrenta diversos desafios, como a concorrência de outros centros comerciais, a falta de infraestrutura adequada e a necessidade de modernização dos negócios.

A criação do GTT é fundamental para que se possa realizar um estudo aprofundado da situação atual e elaborar um plano de revitalização abrangente, que contemple as necessidades de todos os segmentos do setor produtivo e da população local.

O plano de revitalização deverá ser um instrumento de planejamento estratégico, que oriente as ações do poder público e da iniciativa privada, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social do Vilar dos Teles.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação desta importante proposição.